

**CVM divulga as companhias contempladas pela Medida Provisória nº 651/14**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) informa, tendo em vista o art. 16, § 3º, da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, que as companhias que cumprem com os requisitos do art. 16 de referida Medida Provisória, e, portanto, são contempladas pelo tratamento nela tributário previsto, são:

<b>Companhia</b>	<b>Código de Negociação na BM&amp;FBOVESPA</b>	<b>Data da Oferta Pública</b>	<b>Valor Total da Oferta em R\$ 1,00</b>	<b>Valor da Oferta Primária em R\$ 1,00</b>
Brasilagro Cia Bras de Prop Agricolas	AGRO3	2.5.2006	583.200.000	583.200.000
CR2 Empreendimentos Imobiliários S.A.	CRDE3	23.4.2007	307.575.000	307.575.000
General Shopping Brasil SA	GSHP3	30.7.2007	286.728.400	286.728.400
HRT Participações em Petróleo S.A.	HRTP3	25.10.2010	2.481.000.000	2.474.746.800
Nutriplant Indústria e Comércio S.A.	NUTR3	13.2.2008	20.701.000	20.701.000
Renar Maças S.A.	RNAR3	28.2.2005	16.000.000	16.000.000
Senior Solution S.A.	SNSL3	8.3.2013	57.461.993	39.655.163

A CVM ressalta que as companhias que venham a atender os requisitos do art. 16 da Medida Provisória nº 651/14, por meio de ofertas públicas de distribuição de ações realizadas a partir de 10 de julho de 2014, terão a informação a respeito do tratamento tributário estabelecido por referida Medida Provisória incluída nos documentos da oferta.